



**Central dos  
Trabalhadores  
e Trabalhadoras  
do Brasil**

✦ C A R R E I R A P C C T A E ✦

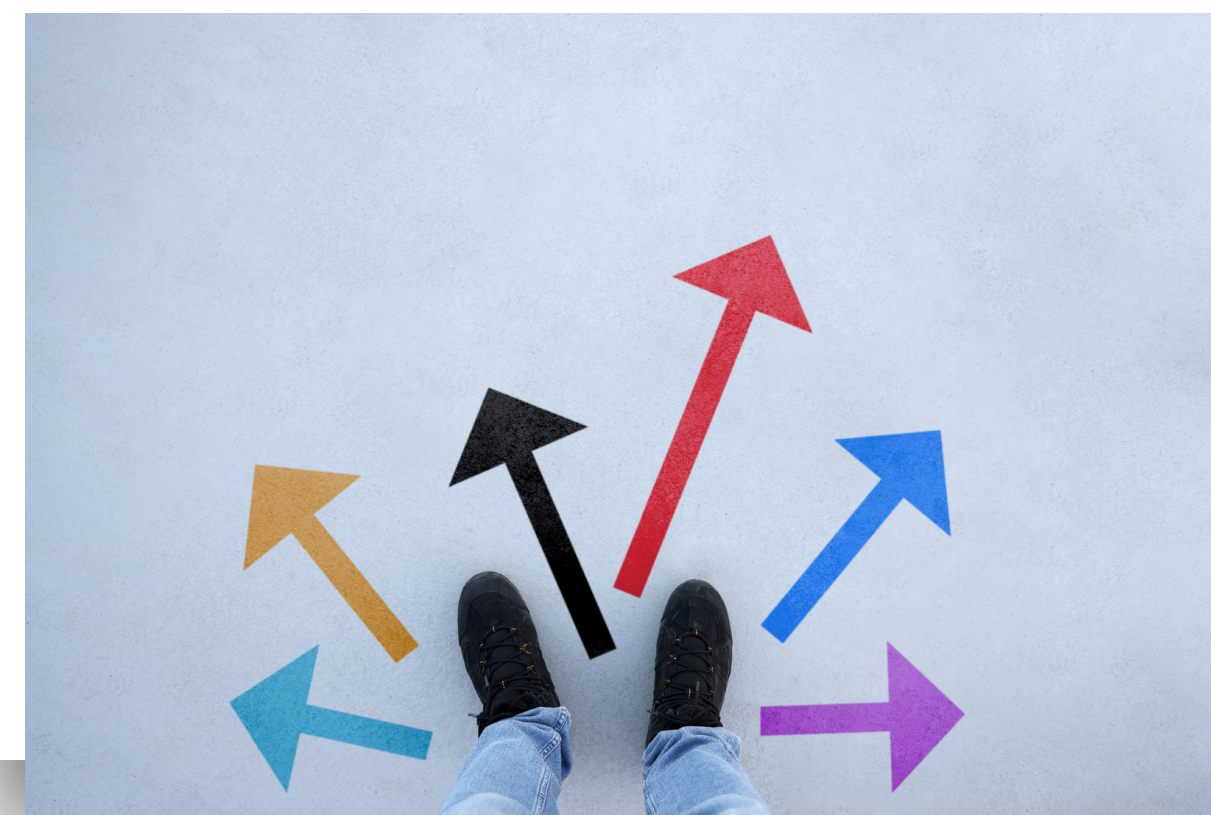
RSC-TAE

# Qual a nossa visão de Carreira?

---

Perspectiva de competências multidimensionais que, ao lado das progressões por capacitação e mérito, agregadas dos Incentivos à Qualificação e RSC, compõem o desenvolvimento profissional do servidor e da instituição.

---



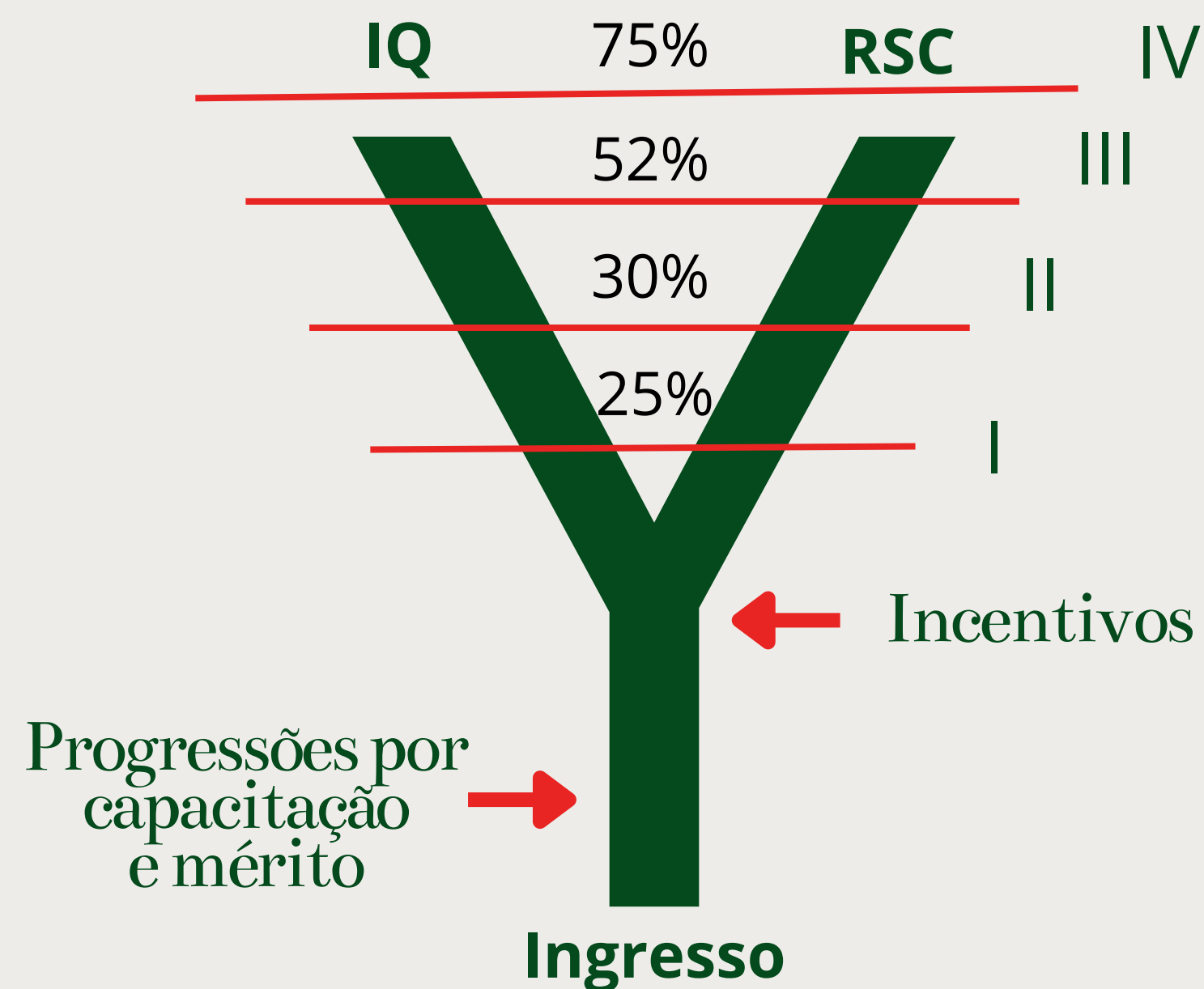
# Como a CTB enxerga os Incentivos no PCCTAE?

A criação do novo incentivo, RECONHECIMENTO DOS SABERES E COMPETÊNCIAS dos TAE - **saber, saber fazer, e fazer** - deverá ser numa perspectiva de competências multidimensionais, em duas trilhas de desenvolvimento:

1 - Incentivo à Qualificação (IQ); ou

2 - Reconhecimento de Saberes e Competências Técnico-administrativas em Educação (RSC-TAE).

## Plano de Cargos e Carreira dos TAE





# Como pensamos o RSC-TAE?

## OBJETIVO

Um incentivo que valorize o **saber, saber fazer, e fazer institucional**, em todos os níveis de classificação, com oportunidades iguais para todos os **TAE**



# Definição

O RECONHECIMENTO DOS SABERES E COMPETÊNCIAS dos TAE – **(saber, saber fazer, e fazer)** - numa perspectiva de competências multidimensionais, é um instrumento de gestão da carreira que visa reconhecer saberes e competências adquiridos pelos TAE=

ao longo de sua vida profissional, dentro ou fora da Instituição Federal de Ensino (IFE) que, comprovadamente, contribuem com relevância e efetividade para o desenvolvimento institucional da IFE onde atuam ou atuaram, mediante critérios objetivos decorrentes das metas institucionais, e constituindo o patrimônio funcional do servidor.



# Objetivos

Introduzir e fortalecer mecanismos de valorização na carreira, promovendo o reconhecimento de seus saberes e competências (Saber, Saber fazer e Fazer) estimulando o seu desenvolvimento profissional, atividades técnicas e administrativas relacionadas à gestão pública organizacional, segurança, tecnologia da informação, contratações, planejamento e orçamento, gestão de pessoas, e execução das atividades de pesquisa, inovação, ensino, extensão e assistência.

---

# Importância do RSC

- 1 - Valoriza o Trabalho dos servidores ligados à educação básica, profissional, técnica, tecnológica, superior e gestão e inovação da respectiva Instituição Federal de Ensino (IFE);
- 2 - Estimula a inovação e melhoria institucional, valorizando o fazer educacional independente da sua localidade;
- 3 - Valoriza os conhecimentos adquiridos por meio da titulação adicional ao usado para Incentivo à Qualificação;
- 4 - Valoriza os índices oficiais de melhoria institucional\*;

# Importância do RSC

5 - Dialoga com critérios objetivos, auditáveis e verificáveis requeridos pelo MGI;

6 - Reconhece as regiões que possuem dificuldade na oferta de cursos de pós-graduação;

7 - Proporciona benefícios para o desenvolvimento profissional dos servidores e da instituição, do sistema educacional federal, da comunidade acadêmica e sociedade em geral;

---

\* Indicadores de governança e transparência da CGU. Disponível em:

<https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>

\* Indicadores de melhoria acadêmica do INEP (IGC). Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/pnp> (Institutos) e <https://www.gov.br/mec/pt-br/universidade360/painel-universidade-360> (Universidades)



# Quem tem direito?

1 - Servidores ativos, aposentados e pensionistas que possuam avaliações de desempenho positivas e que comprovem as atividades realizadas quando em exercício de sua função;

2 - Servidores que ingressaram no cargo, mas possuíam investidura anterior no PCCTAE, também serão contemplados.



# Requisitos para obtenção

**1** - Para a concessão de RSC-TAE será necessário obter no mínimo, a quantidade de pontos, cumulativos, em equivalência aos percentuais de IQ:

- a) 25 pontos para obtenção do RSC-TAE I;
- b) 30 pontos para obtenção do RSC-TAE II;
- c) 52 pontos para obtenção do RSC-TAE III; e
- d) 75 pontos para obtenção do RSC-TAE IV.

**2** - Em face das atividades dos servidores poderem ser desenvolvidas nas diversas áreas de atuação institucional, as mesmas, para efeitos de RSC, passam a ser compreendidas em:

**a) Atividades Técnicas:**

Aquelas exercidas de maneira técnica e especializada nas nove grandes áreas de conhecimento/avaliação da CAPES; e

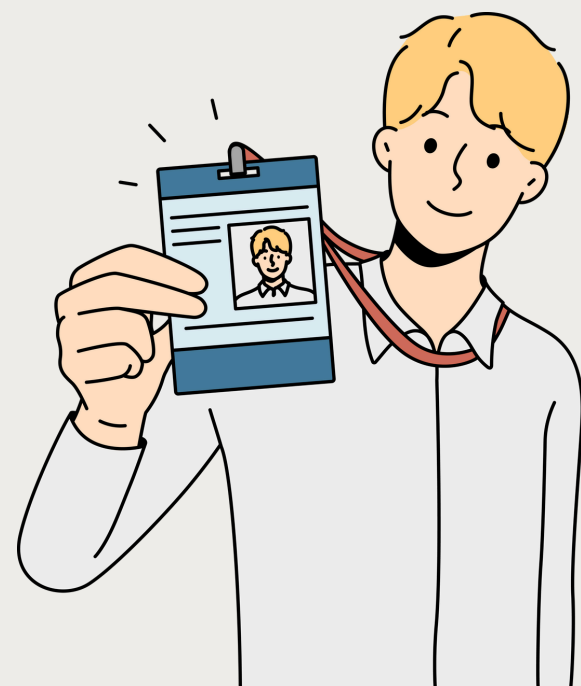
**b) Atividades Administrativas:**

Aquelas exercidas em gestão administrativa e acadêmica nos diversos ambientes organizacionais

**3** - O RSC-TAE não poderá ser acessado, pelos servidores que possuem como requisito a escolaridade exigida para ingresso no cargo.

**4** - A escolaridade exigida para ingresso no cargo não pontuará para acesso ao RSC-TAE, exceto a produção acadêmica desenvolvida durante o curso.

Exemplo: Engenheiro do Trabalho, que possui requisito de ingresso o título de especialização, não poderá utilizar esse diploma para pontuar no RSC-TAE, nem acessar os níveis I e II.



**5** - Caso o servidor opte por não seguir a linha da qualificação formal, ele ainda poderá obter os níveis de RSC-TAE subsequentes, cuja pontuação seja superior aos já obtidos por meio do IQ.

Exemplo: Servidor nível D, possui especialização e recebe IQ de 30%. Assim, para obter o RSC-TAE III, equivalente ao percentual de mestrado (52%), deverá obter os 52 pontos,



# Interstício para Requerimento e Obtenção

O servidor poderá solicitar o nível correspondente do incentivo a qualquer momento ao longo de sua carreira, desde que atingido toda a pontuação necessária para alcançar aquele nível de RSC-TAE e possuir avaliação de desempenho positiva.

## Número de RSC e Percentuais

- RSC I: 25%
- RSC II: 30%
- RSC III: 52%
- RSC IV: 75%

# Atribuições

\* Implantação e efetivação do enquadramento por nível de RSC-TAE, a partir da publicação de regulamento;

Sugestão de inserção na lei: Art. 26, Inciso IV

\* Caberá à Comissão Nacional de Supervisão do Plano de Carreira, no prazo de 90 dias, regulamentar na forma de decreto.

Sugestão de inserção na lei: Art. 26, § 3º, Inciso IV - Reconhecimento de Saberes e Competências

\* Em cada Instituição Federal de Ensino, haverá comissão responsável pela aplicação do RSC-TAE, composta, paritariamente, por servidores eleitos, integrantes do Plano de Carreira da respectiva instituição e por representantes da administração superior da Instituição Federal de Ensino. Sugestão de inserção na lei: Art. 24, § 1º, Inciso IV - Reconhecimento de Saberes e Competências

\* A Comissão responsável pela implantação do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-TAE) na IFE, relacionará, no prazo de 90 (noventa dias) dias a contar da data de sua instalação, os servidores habilitados a perceber o Reconhecimento de Saberes e Competências.

\* Caberá a Comissão interna de Supervisão da Carreira- CIS, a fiscalização da implantação do RSC.

\* Caberá ao Sindicato de base acompanhar e interpor recursos, junto à administração superior, no couber.

## **Prazo de implantação:**

**Imediato:** Previsão na lei em Junho de 2024;

**Curto Prazo:** Regulamentação pela CNSC/MEC, após publicação da Lei, com previsão em Outubro de 2024;

**Médio Prazo:** Implantação e capacitação das comissões nas instituições para execução do RSC-TAE em Dezembro de 2024;

**Longo Prazo:** Período para requisição do incentivo mediante documentos comprobatórios para os servidores ativos, aposentados e pensionistas, a partir de Janeiro de 2025.



# Previsão legal

## **Lei 11.091 de 2005:**

Art. 3, Inciso IV da Lei nº 11.091/05

Art. 8º, Incisos I, II e III.

Art. 13

## **Decretos 5824/2006 e 5825/2006**

### **PREVISÃO GENÉRICA DO RSC em Lei e Regulamentação em Decreto num prazo de 90 dias:**

Proposta de previsão de artigos na lei que alterará a Lei 11091/05 apresentada por CTB, RESSIGNIFICAR

Art. 12 A – Fica instituído o Incentivo Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-TAE) a todos os servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão de todos os Níveis de Classificação que durante sua vida funcional ativa na Instituição Federal de Ensino preencherem os requisitos para aquisição deste incentivo, considerando seu patrimônio profissional, na forma de regulamento elaborado pela Comissão Nacional de Supervisão de Carreira (CNSC).

**Art. 12 B** – O Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-TAE) é um instrumento de gestão da carreira que visa reconhecer saberes e competências adquiridos pelos servidores técnico-administrativos em educação, ao longo de sua vida profissional, dentro ou fora da Instituição Federal de Ensino (IFE) que, comprovadamente, contribuíram com relevância e efetividade para o Desenvolvimento Institucional da IFE onde atuam ou atuaram, mediante critérios objetivos decorrentes das metas institucionais;

Art. 12 C – Não haverá vinculação do RSC aos institutos da Progressão por Capacitação e Progressão por Mérito, já estabelecidos nesta Lei.

**Art. 12 D** – O Incentivo RSC é hierarquizado em níveis de complexidade aos quais corresponderão percentuais do vencimento básico conforme pontuação obtida em critérios a serem estabelecidos em regulamento próprio.

§ 1º – Os incentivos RSC não são acumuláveis e serão incorporados aos proventos de aposentadoria e pensão.

§ 2º – O Incentivo RSC será devido a partir da data do seu requerimento.

**Art. 12 E** – Caberá à Comissão Nacional de Supervisão do Plano de Carreira, criada no art. 22 da Lei nº11.091/2005, regulamentar na forma de decreto o processo, os critérios e as competências para a concessão do Incentivo RSC.

Parágrafo Único – a regulamentação prevista no caput será efetivada no prazo de 90 dias a partir da entrada em vigência desta Lei. (alteração da Lei nº 11091/05).

**Art. 12 F** – Será instituída em cada Instituição Federal de Ensino, Comissão responsável pela aplicação do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-TAE), composta, paritariamente, por servidores eleitos, integrantes do Plano de Carreira da respectiva instituição e por representantes da administração superior da Instituição Federal de Ensino, na forma do regulamento.

**Art. 12 G** – A Comissão responsável pela implantação do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC-TAE) na IFE, relacionará, no prazo de 90 (noventa dias) dias a contar da data de sua instalação, os servidores habilitados a perceber o Reconhecimento de Saberes e Competências nos termos do regulamento.

**Art. 12 H** – Caberá a Comissão interna de Supervisão da Carreira- CIS, a fiscalização da implantação do RSC.

**Art. 12 I** – Caberá a Sindicato de base, acompanhar e interpor recursos, junto à administração superior, no couber.



# Descrição das atividades

## Tabela de complexidade

Art. 8º, Incisos I a III, da lei nº 11.091/2005	Pontuação por atividade*	Peso			Teto
		Apoiar/ Integrar/ Participar	Planejar/ Executar/ Coordenar	Autoria/ Publicações/ Representação Institucional	
Execução das atribuições da função em exercício com avaliação positiva, tendo como parâmetros: execução de atividades seguindo normas e padrões predeterminados pelos Planos Institucionais.	1	x1	x2	x3	20
Execução de atividades estruturadas, seguindo os padrões adotados no setor em que atua. Sugere critérios para a organização e sistematização das informações necessárias e para atividades desenvolvidas no setor, com foco no desenvolvimento eficiente de suas atividades e da equipe em que atua.	1	x1	x2	x3	15
Realização, de forma reflexiva, atividades do setor, incluindo as atividades a serem estruturadas, orientando-se pelas metas estabelecidas pela chefia imediata. Propõe à chefia melhorias de execução das atividades sob sua responsabilidade, considerando os impactos nos setores de interface. Coordena e orienta a equipe para garantir atuação integrada e busca de objetivos comuns.	1	x1	x2	x3	10
Realiza atividades com autonomia. Participa e sugere melhorias na estruturação de atividades, procedimentos e rotinas que seguem padrões adotados na área e que promovem impacto nos processos/áreas relacionados.	1	x1	x2	x3	5

### Peso 1 (x1):

Apoiar/  
Integrar/  
Participar

### Peso 2 (x2):

Planejar/  
Executar/  
Coordenar

### Peso 3 (x3):

Autoria/  
Publicações/  
Representação  
Institucional

# Atividades Adicionais

Atividades Técnicas e Administrativas a serem realizadas nos Ambientes Organizacionais	Pontuação por atividade*	Peso			Teto
		Apoiar/ Integrar/ Participar	Planejar/ Executar/ Coordenar	Autoria/ Publicações/ Representação Institucional	
Coordena projetos de pesquisa e extensão (Incluído pela Lei nº 14.695/2023);	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Publicação de livros, artigos científicos, capítulos de livro, anais de congresso, entre outros	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Prêmios por atividades científicas, tecnológicas, artísticas, filantrópicas, esportivas e culturais	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Exerceu ou substituiu cargos de Pró-Reitor (titular, adjunto ou equivalente), Diretor, Vice-Diretor de Centros e Equivalentes	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Exercício em cargos não remunerados em Centrais Sindicais, Federação Sindical, Sindicato Nacional, Comissões, Grupos de Trabalho e Equivalentes, assim como seus respectivos suplentes	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Organização de fóruns e encontros nacionais e/ou internacionais sobre gestão, controle, inovação e políticas públicas na educação e hospitais universitários	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC



Atividades Técnicas e Administrativas a serem realizadas nos Ambientes Organizacionais	Pontuação por atividade*	Peso			Teto
		Apoiar/ Integrar/ Participar	Planejar/ Executar/ Coordenar	Autoria/ Publicações/ Representação Institucional	
Participação em Laboratórios de Inovação Pública ( <u>Lei 14.129/2021</u> )	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Atuação como gestor ou fiscal de contratos	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Desenvolvimento de pesquisas que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Participação como titular e/ou suplente em conselhos deliberativos e colegiados institucionais	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Prêmios/reconhecimento por aplicação de casos de sucesso em inovação, liderança e controle na Educação Federal	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Atuação em programas de treinamento institucionais	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Atuação em projetos e atividades em parcerias com instituições nacionais e estrangeiras	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC

Atividades Técnicas e Administrativas a serem realizadas nos Ambientes Organizacionais	Pontuação por atividade*	Peso			Teto
		Apoiar/ Integrar/ Participar	Planejar/ Executar/ Coordenar	Autoria/ Publicações/ Representação Institucional	
Exercício em cargos de Direção Sindical de base filiada à Federação ou Sindicato Nacional, não remunerados, Comissões, Grupos de Trabalho e Equivalentes, assim como seus respectivos suplentes	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Organização de fóruns e encontros locais e/ou regionais sobre gestão, controle, inovação e políticas públicas na educação e hospitais universitários	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Exerceu ou substituiu cargos de direção, coordenador/vice-coordenador de departamentos administrativos institucionais	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Atividades de extensão e assistência, que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Apresentação de trabalho em eventos e/ou anais	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Atuação em projetos e atividades em parcerias com instituições nacionais e estrangeiras	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC



Atividades Técnicas e Administrativas a serem realizadas nos Ambientes Organizacionais	Pontuação por atividade*	Peso			Teto
		Apoiar/ Integrar/ Participar	Planejar/ Executar/ Coordenar	Autoria/ Publicações/ Representação Institucional	
Apresentação de trabalho em eventos e/ou anais	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais e de gestão	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Participação no desenvolvimento de protótipos e registros de propriedade intelectual	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Participação em soluções a desafios enfrentados em unidades de ensino localizadas em municípios da circunscrição da sede principal	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Atuação nos diversos níveis de educação profissional e tecnológica em programas de governo	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Apoio e/ou participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional em áreas administrativas, de gestão, inovação, e infraestrutura	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Atuação em atividade de assistência técnica nacional e/ou internacional	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC

Atividades Técnicas e Administrativas a serem realizadas nos Ambientes Organizacionais	Pontuação por atividade*	Peso			Teto
		Apoiar/ Integrar/ Participar	Planejar/ Executar/ Coordenar	Autoria/ Publicações/ Representação Institucional	
Apoio e/ou participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais ou culturais	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Apoio e/ou participação no desenvolvimento de projetos e práticas administrativas e/ou pedagógicas	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Produção de material institucional (manuais, apostilas, cartilhas, folders, redes sociais, entre outros)	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Exerceu ou substituiu cargos de chefias/coordenações de núcleos interdisciplinares, Laboratórios Institucionais, Grupos permanentes de arte e cultura, Incubadoras, Tutorias de empresas Juniores, Supervisão de residências em saúde	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Produção acadêmica, tecnológica e de material didático, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, assistência à comunidade interna e externa e áreas administrativas, de gestão e inovação, infraestrutura, informação, comunicação e difusão nas diversas áreas do conhecimento	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC



Atividades Técnicas e Administrativas a serem realizadas nos Ambientes Organizacionais	Pontuação por atividade*	Peso			Teto
		Apoiar/ Integrar/ Participar	Planejar/ Executar/ Coordenar	Autoria/ Publicações/ Representação Institucional	
Orientação ao corpo discente em atividades de extensão, pesquisa e inovação	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Exerceu ou substituiu cargos de chefias/coordenações ou função gratificada na IFE e/ou em áreas da educação federal	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Atuação em comissões, representações institucionais e profissionais e grupos de trabalho	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Apoio e/ou participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão, assistência, informação, comunicação e difusão nas diversas áreas do conhecimento	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Participar e/ou apoiar ações ou atividades científicas e/ou tecnológicas	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Assessoramento na elaboração de documentos jurídicos	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Representar a IFE judicialmente ou extrajudicialmente					

Atividades Técnicas e Administrativas a serem realizadas nos Ambientes Organizacionais	Pontuação por atividade*	Peso			Teto
		Apoiar/ Integrar/ Participar	Planejar/ Executar/ Coordenar	Autoria/ Publicações/ Representação Institucional	
Participação em eventos sobre gestão, inovação e políticas públicas na educação e hospitais universitários	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Apoio ao corpo docente e discente em atividades práticas de ensino, extensão, pesquisa e inovação	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC
Atividades de caráter voluntária em instituições públicas e/ou sem fins lucrativos, ou em preceptorias de residência em saúde, relacionadas com a área de formação e/ou qualificação do cargo	1	x1	x2	x3	Nível/ RSC



# Titulações adicionais

Titulação acadêmica adicional, não utilizada para percepção de Incentivo à Qualificação). O teto de pontos será conforme descrito abaixo:

RSC-TAE I: 13 pontos

RSC-TAE II: 15 pontos

RSC-TAE III: 26 pontos

RSC-TAE IV: 38 pontos\*

Pontuação para RSC	Titulação formal adicional àquela usada para fins de Incentivo à Qualificação (IQ)
10	Curso de nível médio Técnico
13	Graduação
15	Especialização
26	Mestrado
38	Doutorado ou Pós-Doutorado

\* O teto de pontos na tabela de titulação adicional utilizará apenas como referência.

O doutorado não será utilizado para fins de RSC.

# Curso de Capacitação Adicional

Carga horária do curso	Pontos cumulativos para RSC
30 horas	1
60 horas	4
90 horas	7
120 horas	10

Cursos não utilizados para percepção de Progressão por Capacitação; e Disciplinas isoladas na condição de aluno regular e/ou especial em cursos de graduação, mestrado e doutorado, que poderão ser contabilizadas como carga horária para pontuação de RSC, limitados ao teto de 10 pontos por nível de RSC-TAE.



**Central dos  
Trabalhadores  
e Trabalhadoras  
do Brasil**

---

✦ O B R I G A D O ! ✦

---